

ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

a) O presente termo tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.**

2. DOS ITENS E JUSTIFICATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BONECA COM VESTIDO		20000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Tamanho 29 cm; Peso 80g; Tamanho da embalagem: Altura: 33,5 cm; Largura: 8 cm; Material: plástico e tecido; Braço flexível; Em caixa; Com validade; Indicada para maiores de 3 anos; Cor colorido						
Valor total extenso:						
2	KIT COZINHA INFANTIL COM FOGÃO + PAINEL E ACESSÓRIOS COLEÇÃO COM 10 PEÇAS		20000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : TAMANHO DO FOGÃO 16x11,5cm; TAMANHO DA EMBALAGEM 38x29cm; PESO APROXIMADO 160g, MATERIAL PLÁSTICO, PARA MAIORES DE 03 ANOS NA COR COLORIDA						
Valor total extenso:						
3	BOLICHE/BOLICHÃO COM 6 PINOS		20000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Tamanho do pino: 26 cm; Com duas bolas; Tamanho bola: 11 cm; Material plástico; Tamanho embalagem: Altura: 47cm, Largura: 31 cm; Peso aproximado: 350g; Material plástico; Para maiores de 3 anos; Cor colorido						
Valor total extenso:						
4	BRINQUEDO - CAMINHÃO CAÇAMBA COM BASCULHANTE		20000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Tamanho do caminhão: 36x15,5 cm; Tamanho da embalagem: Altura: 47 cm, Largura: 20 cm; Peso aproximado: 360g; Material plástico; Para maiores de 3 anos; Cor colorido						
Valor total extenso:						
5	BOLA DE PRAIA INFLÁVEL		20000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Material: PVC; Decorada; Tamanho: 22 cm (vazia); Peso aproximado: 75g; Para maiores de 3 anos; Cor colorida						
Valor total extenso:						

A aquisição dos brinquedos é fundamental para o adequado aprendizado, bem como para a elaboração de atividades recreativas das crianças e adolescentes da rede municipal de educação e Assistência Social. Por se tratar de pregão eletrônico na modalidade de Registro de Preços, os itens abaixo referidos não serão adquiridos de uma vez só, sendo os quantitativos solicitados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social a disponibilidade orçamentária da mesma.

3. DOS BENEFÍCIOS A SEREM DADOS AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da [Lei nº123/2006](#) deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.
- b) Nas contratações públicas decorrente deste certame, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação, conforme [art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006](#) quando houver beneficiamento para as empresas.

- c) Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- b) O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente.
- c) O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto estar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
- e) Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada.
- f) Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da Unidade Gestora.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:
 - o Advertência.
 - o Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Unidade Gestora por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
 - o Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- b) Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- c) As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de IPIXUNA DO PARÁ.

6. DAS PENALIDADES

- a) Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Unidade Gestora



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



poderá:

- I. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art 87, da [Lei nº 8.666/93](#), sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.
- II. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Administração Pública, inexecução ou desistência da contrata.
- III. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município De IPIXUNA DO PARÁ/Pa garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais a serem estabelecidas no Edital.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

- a) A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.
- b) A vigência contratual será, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, até o final do exercício financeiro em curso, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- c) O prazo de fornecimento deverá ser de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, para empresa contratada.
- d) O local de entrega dos produtos/materiais será no prédio sede da Unidade Gestora requisitante no horário de 08:00 às 14:00, sendo que todas as despesas referente à frente, transporte, entrega, carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.
- e) A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento
- f) Os produtos/materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- g) Os produtos/materiais, serão entregues na presença do fiscal do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções, devendo efetuar as correções necessárias ou substituição do bem, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela Contratante.
- h) No ato da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da via original da proposta, nota fiscal e recibo em três (03) vias para conferência, bem como de todos os guias, manuais e documentos técnicos que acompanhem o objeto, embalados de forma segura e adequada ao manuseio e utilização evitando desperdícios e avarias.
- i) O Servidor responsável pela Unidade Requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- j) Encontrando irregularidades, o servidor responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no item acima fixará prazo para a licitante contratada promover as correções necessárias, sob pena de ser o material rejeitado e devolvido a Contratada, no estado em que se encontre.
- k) A Administração Contratante, somente os receberá os materiais rejeitados, em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Contratado e após reverificação realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável.
- l) Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança do mesmo.
- m) Os produtos deverão possuir prazo de validade mínima de 12 (Doze) meses.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente as exigências da CONTRATANTE, naquilo que não contrariar o aqui previsto.
- b) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- c) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.
- d) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto/material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- e) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.
- f) Efetuar a entrega do produto/material objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente.
- g) Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- c) Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos.
- d) Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado.
- e) Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento dos produtos/serviços.
- f) Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- g) Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA:63241463249
ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA:63241463249

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL